

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE
Rua Mariz e Barros, nº 775 - Bairro Maracanã
Rio de Janeiro-RJ, CEP 20270-001
- <http://hugg.ebserh.gov.br/>

Minuta de Termo de Comodato nº 25086732/2022

Processo nº 23819.001223/2022-99

*** MINUTA DE DOCUMENTO**

ANEXO IV - PARECER REFERENCIAL Nº 1/2022/SCAD/CONJUR/PRES-EBSERH

TERMO DE COMODATO

Processo n.º **23819.001223/2022-99**

**TERMO DE COMODATO Nº, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA
BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH E A
EMPRESA**

COMODATÁRIA: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no CNPJ sob o nº **15.126.437/0035-92**, com endereço na Rua Mariz e Barros, nº 775, Maracanã - Rio de Janeiro/RJ, CEP nº 20.270-901, neste ato representada pelo seu Superintendente, **Senhor João Marcelo Ramalho Alves**, brasileiro, médico, casado, portador da Carteira de Identidade nº 0644219378/SSP-BA e do CPF nº 657.063.905-68, nomeado pela Portaria-SEI nº 138, de 26 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 848, de 29 de junho de 2020, e por seu Gerente Administrativo, **Senhor Vinicius de Lima e Silva Martins**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 109522987 DIC-RJ e CPF nº 051.508.977-01 nomeado pela Portaria-SEI nº 153, de 26 de agosto de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1382, de 29 de agosto de 2022, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0);

COMODANTE:, com sede na, CEP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, representada neste ato por, portador da Carteira de Identidade n.º e CPF n.º

Conforme Processo Administrativo n.º **23819.001223/2022-99**, de acordo com o Pregão Eletrônico SRP n.º, Proposta Comercial apresentada, termo de referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo de Contrato, nos termos da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do RLCE 2.0, dos normativos internos da Ebserh, e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a disponibilização, para o(s) item(ns) n.º **1 ao 9** do termo de referência, do(s) seguinte(s) bem(ns) em regime de comodato, conforme as exigências descritas no termo de referência:

1.1.1. **Para o Item 1 - Sem Grupo - DEVERÃO SER FORNECIDAS SOB REGIME DE COMODATO PELA EMPRESA**

VENCEDORA 55(CINQUENTA E CINCO) UNIDADES DE BOMBA DE NUTRIÇÃO ENTERAL;

1.1.1.1. **Bomba de infusão para dieta enteral:** caixa plástica de alta resistência, display com tela de LCD, teclas para ajuste, programação e configuração, Programação intuitiva através de software e teclado de interface amigável com o usuário e de fácil interpretação, em português. Faixa de configuração de taxa de alimentação: 1 ~ 1000ml/H ou superior. Tela com suporte para modo noturno, facilitando o manuseio e instalação do equipo a noite. Infusão contínua ou intermitente de alimentação enteral. Mantém a precisão de entrega de dosagem de +/- 10% do volume. Facilmente transportável. Tela para monitoramento em tempo real de volume infundido, volume total e vazão. Permite a alteração de velocidade de infusão sem interrupção do fluxo da dieta. Registra o volume infundido com possibilidade de zerar o valor. Ajuste de volume de infusão pré-definido. Modos de trabalho: cálculo automático do fluxo de infusão, volume x fluxo, fluxo x tempo, combinação de volume x fluxo x tempo, somente fluxo, função purgar, KVO com vazão ajustável de 1ml/h a 30 ml/h. Adequada para todos os tipos de pacientes: crianças e adultos. Compatível com equipo específico. Alimentação bivolt e através de bateria com autonomia mínima de 08 horas fora de rede elétrica. Demais especificações informadas no Termo de Referência.

1.1.2. **Para o grupo 01 (itens 2, 3, 4, 5 e 6) DEVERÃO SER FORNECIDAS SOB REGIME DE COMODATO PELA EMPRESA VENCEDORA 214 (DUZENTAS E QUATORZE) UNIDADES DE BOMBA PERISTÁLTICA LINEAR;**

1.1.2.1. **Bomba de infusão volumétrica peristáltica:** Bomba de infusão volumétrica com sistema eletrônico microprocessado, de sistema peristáltico linear para administração de soluções parenterais, através de equipos específicos. Equipamento portátil, leve e compacto. Indicado para a infusão de drogas, medicamentos, sangue e/ou hemoderivados, por via parenteral, tanto em pacientes adultos como em pediatria e neonatologia.. Demais especificações informadas no Termo de Referência.

1.1.3. **Para o grupo 02 (itens 7, 8 e 9) DEVERÃO SER FORNECIDAS SOB REGIME DE COMODATO PELA EMPRESA VENCEDORA 57 (CINQUENTA E SETE) UNIDADES DE BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA**

1.1.3.1. **Bomba de Infusão de Seringa:** caixa plástica de alta resistência com drive automático e trava para fixação da seringa que evita bólus acidental durante a inserção da seringa no equipamento. Demais especificações informadas no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Comodato se vincula ao Edital de Pregão Eletrônico identificado no preâmbulo e à proposta apresentada pela COMODANTE, independentemente de transcrição, sendo que o seu objeto deve observar as exigências descritas no termo de referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Comodato **é de 12 (doze) meses conforme** termo de referência, com início na data de e encerramento em, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 150 do RLCE 2.0.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do(s) bem(ns) expresso em moeda nacional, conforme nota(s) fiscal(is) n.º....., apresentada(s) pela comodante e emitida em, é de:

3.1.1.;

3.2. O valor identificado acima não estabelece qualquer vínculo financeiro entre as partes, servindo apenas para identificar o valor do(s) bem(ns) em caso de sinistro.

4. CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA E DA COMODANTE

4.1. A COMODANTE se obriga a emprestar gratuitamente à COMODATÁRIA o(s) bem(ns) descrito(s) na cláusula primeira, em perfeito funcionamento, livre(s) e desembaraçado(s) de qualquer ônus.

4.2. A COMODATÁRIA, por sua vez, obriga-se especialmente ao seguinte:

4.2.1. Zelar pela conservação e manutenção do(s) bem(ns) e utilizá-lo somente para os fins previstos para o comodato;

4.2.2. Comunicar à COMODANTE, imediatamente, qualquer dano que o(s) bem(ns) vier(em) a sofrer;

4.2.3. Em caso de furto ou roubo do(s) bem(ns), promover o registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, enviando a cópia da ocorrência à COMODANTE e diligenciando para que se proceda à investigação pertinente;

4.2.4. Devolver o(s) bem(ns) ao fim do Comodato, no mesmo estado em que os recebeu, livre(s) e desembaraçado(s) de qualquer ônus e em perfeito estado de funcionamento, salvo as depreciações em decorrência do

tempo e do uso normal.

5. **CLÁUSULA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

5.1. As sanções relacionadas à execução do Termo de Comodato são aquelas previstas no termo de referência.

6. **CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO**

6.1. O presente Termo de Comodato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 183 e 184 do RLCE 2.0, sem prejuízo da aplicação das sanções estabelecidas no termo de referência.

6.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES**

7.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina do art. 171 e seguintes do RLCE 2.0.

8. **CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

8.1. Incumbirá à COMODATÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, após formalizado, no Diário Oficial da União e no Portal da Ebserh, conforme art. 155 do RLCE 2.0.

9. **CLÁUSULA NONA – FORO**

9.1. É eleito o Foro da da Justiça Federal, **Seção Judiciária do Rio de Janeiro** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Comodato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Comodato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, data da última assinatura eletrônica.

(Assinado Eletronicamente)

João Marcelo Ramalho Alves

Superintendente – EBSEH/HUGG

CONTRATANTE

(Assinado Eletronicamente)

Vinicius de Lima e Silva Martins

Gerente Administrativo – EBSEH/HUGG

CONTRATANTE

(Assinado Eletronicamente)

(nome)

Representante Legal - **EMPRESA**

CONTRATADA

(Assinado Eletronicamente)

(nome)

Testemunha – EBSEH/HUGG

CONTRATANTE

(Assinado Eletronicamente)

(nome)

Testemunha - EMPRESA

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius da Rocha Thompson Coelho, Analista Administrativo**, em 20/10/2022, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25086732** e o código CRC **7CC73891**.

Referência: Processo nº 23819.001223/2022-99 SEI nº 25086732

MINUTA